



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COPDT-030/2024-RC	Processo SEI: 01340.008568/2024-66	Versão: 1
Coordenação: CGIP	Unidade: COPDT	Sigla EDT: ATCOPDT
Requisitante: Isaias De Oliveira	Ramal: 6706	SIAPE: 2209322
Resp/Fiscal do Contrato: Isaias De Oliveira	Ramal: 6706	SIAPE: 2209322
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Sergio Luiz Mineiro	Ramal: 6705	SIAPE: 1998542

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 29.073,33	233449	955656-PO03	1000	339039	253		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE: ANALISADOR DE SUPERFÍCIE					

1	24107	ESPECÍFICA FABRICADO PELA QUANTACHROME MODELO NOVA1000-1; PICNÔMETRO DE HÉLIO FABRICADO PELA QUANTACHROME MODELO ULTRA10; POROSÍMETRO DE MERCÚRIO FABRICADO PELA QUANTACHROME MODELO POREMASTER. O SERVIÇO ABRANGE A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E CALIBRAÇÃO.	17	SV	1.00	R\$ 29.073,33
Possíveis Fornecedores		Finalidade Contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica, Picnômetro de Hélio e Porosímetro de Mercúrio.	Observações			

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Sayuri Okamoto SIAPE: 2786812	Aprovação - Titular Nível A: Geilson Loureiro SIAPE: 0664258
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Sayuri Okamoto SIAPE: 2786812	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/11/2024 às 09:59:49



Documento assinado eletronicamente por **Sayuri Okamoto**, **Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico**, em 21/11/2024, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/11/2024, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro**, **Coordenador**.



Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas, em 22/11/2024, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12371291** e o código CRC **B7B21F90**.

Referência: Processo nº 01340.008568/2024-66

SEI nº 12371291

Termo de Referência 204/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
204/2024	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	ISAIAS DE OLIVEIRA	04/11/2024 10:03 (v 1.0)
Status	ASSINADO		
Assinado	Assinado digitalmente		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	01340.008568/2024-66	01340.008568/2024-66

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Processo Administrativo nº 01340.008568/2024-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster. Todos estes equipamentos, fazem parte do laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva nos seguintes equipamentos de análise: analisador de superfície específica fabricado pela Quantachrome modelo NOVA1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado		SERVIÇO	1	R\$29.073,33	R\$29.073,3

pela Quantachrome modelo ULTRA10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo POREMASTER. O serviço abrange a substituição de componentes e calibração.	TOTAL	R\$29.073,3
--	-------	-------------

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 105 (cento e cinco) dias contados a partir do terceiro dia útil da data de recebimento da Autorização de Compra (AC) pelo Fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$29.073,33 (vinte e nove mil e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo de compra refere-se à contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva nos seguintes equipamentos de análise instrumental: analisador de superfície específica fabricado pela Quantachrome modelo NOVA1000-1; picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo ULTRA10; porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo POREMASTER. A manutenção corretiva, objeto deste processo, refere-se ao serviço de avaliação do equipamento para verificar quais componentes devem ser substituídos, troca de alguns componentes, calibração dos equipamentos e atualização do software de cada equipamento. Estes equipamentos realizam análises física e físico-químicas em materiais cerâmicos, poliméricos e metálicos, sendo fundamentais para as pesquisas em cerâmicas de ultra alta temperatura (UHT), no desenvolvimento de catalisadores espaciais e de eletrocatalisadores para dispositivos de armazenamento de energia. A interrupção do funcionamento deste equipamento tem causando atrasos e prejuízos significativos nestas linhas de pesquisa no COPDT/INPE.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 1126;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 01263896000164-0-000004/2024;
- IV. Classe/Grupo: 872 – Serviços de reparo de outros bens;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-248/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviço de manutenção corretiva nos seguintes equipamentos de análise instrumental: analisador de superfície específica fabricado pela Quantachome modelo NOVA1000-1; picnômetro de Hélio fabricado pela Quantacrome modelo ULTRA10; porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantacrome modelo POREMASTER. A manutenção corretiva, objeto deste processo, refere-se ao serviço especializado de avaliação do equipamento para verificar quais componentes devem ser substituídos, troca de alguns componentes, calibração dos equipamentos e atualização do software de cada equipamento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1 por se tratar de um serviço de avaliação e manutenção corretiva não será gerado nenhum tipo de resíduo que necessita ser descartado/gerenciado. Desta forma não se aplica ao presente processo o requisito de sustentabilidade.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 O prazo de garantia do presente objeto será de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da Autorização de Serviço (AS) pelo Fornecedor;

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida dos Astronautas, número 1758, Jardim da Granja, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12227-010 das 8h às 16h;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.2 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2.1 Necessidade de verificar o estado atual do analisador térmico para definir quais peças /componentes devem ser trocados;

6.2.2.Necessidade de verificar se o software de controle e aquisição de dados do analisador deve ser atualizada.

6.3 Rotinas De Fiscalização Da Contratação

6.3.1 A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3.3 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.3.1 O servidor responsável pela contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3.2 O servidor responsável pela contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.3.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.3.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.3.9 Após a emissão da Autorização de Compras, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.3.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Do Recebimento

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da conclusão dos serviços, pelo servidor responsável pela contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização,

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 29.073,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$29.073,33 (vinte e nove mil e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 240106

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 23.34.49

Natureza da Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 95.56.56-PO03

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de .5% (cinco) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12; (nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato - a área requisitante deverá definir dentro dos limites previstos legalmente).
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAIAS DE OLIVEIRA

Tecnologista



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 09:25:00.

SAYURI OKAMOTO

Coordenadora COPDT



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 10:03:06.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):CGIP/COPDT

Responsável pela Demanda: Isaías de Oliveira

E-mail:isaias.oliveira@inpe.br

Matrícula/SIAPE:2209322

Telefone:(12)3208-6706

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviço de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster. Todos estes equipamentos, fazem parte do laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE-8: Atualizar e expandir a infraestrutura técnica e de pesquisa, e a capacidade operacional do INPE no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.
	<i>Meta 8.3: Atualizar, reorganizar e expandir os laboratórios da</i>

Objetivo Setorial:	Coordenação de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico (COPDT). Neste sentido pretende-se com a aquisição do serviço realizar a manutenção corretiva atualizando a capacidade de operação dos laboratórios de caracterização da COPDT
---------------------------	---

O presente processo de compra refere-se à contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva nos seguintes equipamentos de análise instrumental: analisador de superfície específica fabricado pela Quantachrome modelo NOVA1000-1; picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo ULTRA10; porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo POREMASTER. A manutenção corretiva, objeto deste processo, refere-se ao serviço de avaliação do equipamento para verificar quais componentes devem ser substituídos, troca de alguns componentes, calibração dos equipamentos e atualização do software de cada equipamento. Estes equipamentos realizam análises física e fisico-químicas em materiais cerâmicos, poliméricos e metálicos, sendo fundamentais para as pesquisas em cerâmicas de ultra alta temperatura (UHT), no desenvolvimento de catalisadores espaciais e de eletrocatalisadores para dispositivos de armazenamento de energia. A interrupção do funcionamento deste equipamento tem causando atrasos e prejuízos significativos nestas linhas de pesquisa no COPDT/INPE.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA	
Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	serviço de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaste

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Os serviços devem se iniciar até o terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Serviço pelo Fornecedor.

ALINHAMENTO AO PCA		
Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
1126	2024	serviço de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaste

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Isaias de Oliveira, Tecnologista**, em 01/11/2024, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sayuri Okamoto, Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico**, em 21/11/2024, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12320848** e o código CRC **68E93FFB**.

Referência: Processo nº 01340.008568/2024-66

SEI nº 12320848

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para contratação de serviço de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster para o laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE, referente ao Processo SEI nº 01340.008568/2024-66, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de serviço de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster. Todos estes equipamentos, fazem parte do laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA : Isaías de Oliveira

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: ACIL & WEBER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.302.623/0001-32

Endereço: Rua das Giestas, 510-A, Pq Vila Bela, São Paulo, SP

CEP: 03147-000

Tel.: (11) 2341-3300

Razão Social: Bonetti Tecnologia

CNPJ: 21.654.781/0001-08

Endereço: Rua Bernardino de Campos, 179, Socorro, SP

CEP: 13.960-000

Tel.: (12) 99107-0521

Razão Social: D.B Siqueira Usinagem - ME

CNPJ: 25.422.915/0001-16

Endereço: Rua Palmyra Moreira, 152, Altos de Santana 1, Jacareí, SP

CEP: 12.306-738

Tel.: (12) 99703-1919

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC XXXX/2024

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	ACIL & WEBER	Bonetti Tecnologia	D.B Siqueira Usinagem	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva nos seguintes equipamentos de análise: analisador de superfície específica fabricado pela Quantachrome modelo NOVA1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo ULTRA10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo	01	R\$28.420,00	R\$29.300,00	R\$29.500,00	R\$29.073,33	R\$29.073,33

POREMASTER. O serviço abrange a substituição de componentes e calibração.

R\$28.420,00	R\$29.300,00	R\$29.500,00	R\$29.073,33	R\$29.073,33
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

TOTAL

R\$29.073,33

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à contratação dos serviços com características coincidentes com as especificadas para o serviço que se pretende adquirir.

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados

(assinado eletronicamente)

Isaias de Oliveira

Tecnologista

SIAPE: 2209322



Documento assinado eletronicamente por **Isaias de Oliveira, Tecnologista**, em 04/11/2024, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12371740** e o código CRC **61C5576E**.

Referência: Processo nº 01340.008568/2024-66

SEI nº 12371740

**ACIL & WEBER**

DAS GIESTAS, 510 - A - VILA BELA - São Paulo - SP - CEP: 03147-000

(11) 2341-3300

suporte@acilweber.com.br

ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 05302623000132 IE: 116491028117

FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SAO

CNPJ: 43.828.151/0002-26

(11) 3838-4000

NFEPEPESQ@FAPESP.BR

PIO XI 1500, 1500 - ALTO DE PINHEIROS - São Paulo - SP - CEP: 05468-901

Validade da proposta
20/08/2024

Manutenção Preventiva Nova e Picnometro -

MULTIPICNOMETRO

Limpeza das placas eletrônicas - Limpeza interna do equipamento – Substituição do filtro interno da linha do Gás (se necessário) - Substituição dos anéis de borracha das tampas das estações de análise - Medição da temperatura e umidade relativa do laboratório - Medição eletrônica da taxa de vazamento de gás - Ajuste dos valores das fontes de alimentação - (se necessário) - Calibração com esferas padrão de aço inox - Validação com esferas padrão de aço inox - Análises com esferas padrão de aço inox - Registro da calibração/validação - Preenchimento e colagem da etiqueta de calibração/validação - Preenchimento do RAT (Relatório de Atendimento Técnico)

NOVA

Limpeza das placas eletrônicas - Limpeza interna do equipamento - Limpeza e/ou substituição dos filtros das estações de análise e degasser - Substituição do filtro interno da linha do gás (se necessário) - Substituição dos anéis de borracha das estações de análise e degasser - Substituição do óleo mineral da bomba de vácuo (opcional) - Medição da temperatura e umidade relativa do laboratório - Medição da tensão de alimentação - Ajuste dos valores das fontes de alimentação - (se necessário) - Medição eletrônica da taxa de vazamento do vácuo - Ajuste do fluxo de gás de 76 á 760 mmHg - Ajuste do vácuo de 760 á 76 mmHg - Calibração do manifold - Análise do padrão Quantachrome - Impressão (física ou digital) da(s) análise(s) - Cópia de segurança QCDATA - Preenchimento e colagem da etiqueta de calibração/validação - Preenchimento do RAT (Relatório de Atendimento Técnico)

DESCRITIVO DA DESPESA DE VIAGEM - Kilometragem , pedágio, hospedagem, refeição.

M.Obra Corretiva. - Instalação do Porosímetro - Preparo e instalação do porosímetro.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	35055 - Half Size Single Board Computer		10.000,00	10.000,00
1	NOVA 10 1 - Calibração NOVA_1		5.720,00	5.720,00
1	M.O. corretiva	instalação do porosímetro	6.000,00	6.000,00
1	Viagem - Despesa de Viagem		1.030,00	1.030,00
1	Ultra 10 1 - Calibração Ultrapycnometer	série 12212021001	5.670,00	5.670,00
			Total	28.420,00
			Valor líquido	28.420,00

Observações:

**ACIL & WEBER**

DAS GIESTAS, 510 - A - VILA BELA - São Paulo - SP - CEP: 03147-000

(11) 2341-3300

suporte@acilweber.com.br

ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 05302623000132 IE: 116491028117

SOMOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO HÁ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

IMPOSTOS INCLUSOS NO TOTAL

O valor da calibração compreende a um período de até 8 horas.

Manutenção corretiva mínimo 3 (três) horas. -

NOTA: Garantia: Mão de Obra 90 dias conforme descrito na RAT, despesas de viagem não inclusas.

OBS.: As mangueiras e filtros não estão cobertos na garantia, pois são peças de desgaste natural.

Peças se necessárias (não mencionadas), serão cobradas à parte

Condições de pagamento: 20-DDL Faturamento através de NFS, pela empresa: Acil & Weber Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 05.302.623/0001-32

MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS

A/C Sr Isaias

Isaias.oliveira@inpe.br

Proposta 141024-1

DESCRIÇÃO

O presente orçamento refere-se à manutenção e instalação de equipamentos para uso laboratoriais.

Abaixo descreve-se os itens abordados referentes aos serviços a serem prestados.

Item	QTD	Descrição	Valor
1	01	35055 - Half Size Single Board Computer	R\$ 12.840,00
2	01	Calibração NOVA_1	R\$ 7.115,00
3	01	Mão de obra corretiva e instalação de porosímetro	R\$ 6.980,00
4	01	Ultra 10-1 – Calibração Ultrapycnometer	R\$ 8.346,00
5	01	Despesas viagem	R\$ 2.250,00

Condições Comerciais

VALORES – R\$ 37.531,00 (Trinta e sete e mil, quinhentos e trinta e um Reais)

Condições de pagamento – 20 DDL

Reajuste - Fixo

Validade da Proposta – 60 dias



Eng. Luis F. Bonetti

São José dos Campos – SP 14 de Outubro de 2024

 <p>LABINOX SOLUÇÕES EM SISTEMAS DE VÁCUO</p>	D B DE SIQUEIRA USINAGEM - ME	ORÇAMENTO N°
	RUA: PALMYRA MOREIRA, 152 - ALTOS DE SANTANA 1	300/2024
	CEP: 12.306-738 JACAREÍ - SP	
	FONE: (12) 99703-1919	DATA:
	E-MAIL: labinox@yahoo.com	
	CNPJ: 25.422.915/0001-16	11/10/2024
	I.E.: 392.198.296.116 - Insc. Municipal: 59684	
	CLIENTE: INPE - Sr Isaias	
CEP:	CIDADE/U.F.: São José dos Campos - SP	
END.: INPE		
CONTATO: Sr Isaias		
E-MAIL: Isaias.oliveira@inpe.br		
OBSERVAÇÕES		
O orçamento presente trata-se de instalação e calibração de equipamentos os quais estão presentes no INPE em São José dos Campos –SP.		
A lista possui a descrição dos equipamentos, quantidade e valores.		
QTD	Descrição	Valor
01	35055 - Half Size Single Board Computer	R\$ 14.000,00
01	Calibração NOVA_1	R\$ 8.000,00
01	Mão de obra corretiva e instalação de porosímetro	R\$ 7.500,00
01	Ultra 10-1 – Calibração Ultrapycnometer	R\$ 8.800,00
01	Despesas viagem	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO:		R\$ 41.400,00
	PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS	
OPTANTE SIMPLES NACIONAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 21 DDL	
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	
	GARANTIA: 12 meses no local contra defeitos de montagem	
	OBSERVAÇÕES: Estima-se 20 dias úteis para a conclusão dos serviços.	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: DONIZETE BENEDITO DE SIQUEIRA	



JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.008568/2024-66

Dispensa Eletrônica nº: 90267/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ANALISADOR DE SUPERFÍCIE ESPECÍFICA, PICNÔMETRO DE HÉLIO E POROSÍMETRO DE MERCÚRIO, FABRICADOS PELA QUANTACHROME

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90267/2024, que terá a sua execução de acordo o Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/11/2024, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12442906** e o código CRC **1395FA3C**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO**Processo nº 01340.008568/2024-66**

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12320848
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12374386
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12371291
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	SEI nº 12374386
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12374386
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12374386
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12371291
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12470021; 12470057; 12470063 e 12470022
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 12474617
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12374386
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12374386
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12371740
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma	SIM	SEI nº 12442906

natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 12449419
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 06/12/2024, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12442918** e o código CRC **18B9E996**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90267/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.008568/2024-66)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **03/12/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

Para esclarecimentos ou dúvidas, por gentileza, solicitar por meio do e-mail: **pregao.sjc@inpe.br** ou através do telefone: (12) 3208-6993/6117.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster. Todos estes equipamentos, fazem parte do laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema

de Dispensa Eletrônica ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta (60) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que se responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

São José dos Campos, 27 de novembro de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 27/11/2024, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12449419** e o código CRC **E9306CE7**.

Referência: Processo nº 01340.008568/2024-66

SEI nº 12449419



ACIL & WEBER
 DAS GIESTAS, 510 - A - VILA BELA - São Paulo - SP - CEP: 03147-000
 ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
 CNPJ: 05302623000132 IE: 116491028117

(11) 2341-3300

suporte@acilweber.com.br

INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM S J DOS

CNPJ: 01.263.896/0005-98

DOS ASTRONAUTAS, 1758 - JD DA GRANJA - CEP: 12227-010

Validade da proposta
 03/01/2025

Manutenção Preventiva Nova e Picnometro -

MULTIPICNOMETRO

Limpeza das placas eletrônicas - Limpeza interna do equipamento - Substituição do filtro interno da linha do Gás (se necessário) - Substituição dos anéis de borracha das tampas das estações de análise - Medição da temperatura e umidade relativa do laboratório - Medição eletrônica da taxa de vazamento de gás - Ajuste dos valores das fontes de alimentação - (se necessário) - Calibração com esferas padrão de aço inox - Validação com esferas padrão de aço inox - Análises com esferas padrão de aço inox - Registro da calibração/validação - Preenchimento e colagem da etiqueta de calibração/validação - Preenchimento do RAT (Relatório de Atendimento Técnico)

NOVA

Limpeza das placas eletrônicas - Limpeza interna do equipamento - Limpeza e/ou substituição dos filtros das estações de análise e degasser - Substituição do filtro interno da linha do gás (se necessário) - Substituição dos anéis de borracha das estações de análise e degasser - Substituição do óleo mineral da bomba de vácuo (opcional) - Medição da temperatura e umidade relativa do laboratório - Medição da tensão de alimentação - Ajuste dos valores das fontes de alimentação - (se necessário) - Medição eletrônica da taxa de vazamento do vácuo - Ajuste do fluxo de gás de 76 á 760 mmHg - Ajuste do vácuo de 760 á 76 mmHg - Calibração do manifold - Análise do padrão Quantachrome - Impressão (física ou digital) da(s) análise(s) - Cópia de segurança QCDATA - Preenchimento e colagem da etiqueta de calibração/validação - Preenchimento do RAT (Relatório de Atendimento Técnico)

DESCRITIVO DA DESPESA DE VIAGEM - Kilometragem , pedágio, hospedagem, refeição.

M.Obra Corretiva. - Instalação do Porosímetro - Preparo e instalação do porosímetro.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	35055 - Half Size Single Board Computer		10.000,00	10.000,00
1	NOVA 10 1 - Calibração NOVA_1		5.720,00	5.720,00
1	M.O. corretiva	instalação do porosímetro	6.000,00	6.000,00
1	Viagem - Despesa de Viagem		1.030,00	1.030,00
1	Ultra 10 1 - Calibração Ultrapycrometer	série 12212021001	5.670,00	5.670,00
			Total	28.420,00
			Valor líquido	28.420,00

Observações:

**ACIL & WEBER**

DAS GIESTAS, 510 - A - VILA BELA - São Paulo - SP - CEP: 03147-000

(11) 2341-3300

suporte@acilweber.com.br

ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 05302623000132 IE: 116491028117

SOMOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO HÁ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.**IMPOSTOS INCLUSOS NO TOTAL**

O valor da calibração compreende a um período de até 8 horas.

Manutenção corretiva mínimo 3 (três) horas. -

NOTA: Garantia: Mão de Obra 90 dias conforme descrito na RAT, despesas de viagem não inclusas.

OBS.: As mangueiras e filtros não estão cobertos na garantia, pois são peças de desgaste natural.

Peças se necessárias (não mencionadas), serão cobradas à parte

Condições de pagamento: 20-DDL Faturamento através de NFS, pela empresa: Acil & Weber Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 05.302.623/0001-32

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 17589/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2024.

A Senhora

Sayuri Okamoto

Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico

Assunto: **Análise de Proposta (12468613).**

Trata-se do Processo 01340.008568/2024-66, referente a Dispensa Eletrônica 90267/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster. Todos estes equipamentos, fazem parte do laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Diante disso, encaminhamos o processo em referência para análise de proposta , e posterior avaliação, solicitamos resposta mediante memorando por parte desse setor.

Portanto, segue o presente processo para devidas providências.

Atenciosamente,

Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T - III
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 04/12/2024, às 13:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12468619** e o código CRC **2EC95869**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico

Memorando nº 17620/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2024

Ao Senhor Rubens Candido Pereira
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **resposta ao memorando 17589 (12468619)**

Em resposta ao memorando 17589 (12468619) e analisando a proposta do anexo (12468613) juntamente com o servidor Sérgio Luiz Mineiro, concluímos que a proposta apresentada pela empresa Acil & Weber Comércio e Serviços Ltda - EPP está de acordo com as necessidades de manutenção constantes nos documentos do processo SEI 01340.08568/2024-66.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Sayuri Okamoto
SIAPE 2786812

Coordenadora da Coordenação de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico
- COPDT

Sérgio Luiz Mineiro
SIAPE 1998542
Pesquisador do COPDT



Documento assinado eletronicamente por **Sayuri Okamoto, Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico**, em 04/12/2024, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Mineiro, Pesquisador**, em 04/12/2024, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12469827** e o código CRC **F76DEBCE**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.008568/2024-66

SEI-INPE nº 12469827



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.302.623/0001-32 DUNS®: 909351756
Razão Social: ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/09/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/10/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 05/12/2024, 16:28

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.302.623/0001-32. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YmlzODg3YWE0MDQyMjI5NjNiYmVjNjg5ZjJlODVhNTczMDExZGFjZTc3NmJiZDhiNTJiMzc5Y2Q5YThlOTAyMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1572957 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.302.623/

Contribuinte: ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Liberação: 04/10/2024

Validade: 02/04/2025

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.174.491-5- Inicio atv :09/09/2002 (R DAS GIESTAS, 510 - CEP: 03147-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:39:01 horas do dia 04/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 65140920

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.302.623/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24120222213-57

Data e hora da emissão

04/12/2024 15:37:24

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 15:35:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **05.302.623/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 386/2024	
DE: 90267/2024		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 4 de dezembro de 2024
ACIL & WEBER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ: 05.302.623/0001-32	IE: 116.491.028-117		
Endereço: RUA DAS GIESTAS, 510 A Bairro: VILA BELA - Cidade/UF: SAO PAULO / SP			
Telefone: 55 (11) 2341-3300,	Fax: +55(11)2341-7918	CEP: 03147-000	
Banco:	C/C: 5924-2	Agência: 6929-9	
Nome Banco: BANCO DO BRASIL	Contato: VIVIANE		
Email: SUPORTE@ACILWEBER.COM.BR,			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS DE ANÁLISE: ANALISADOR DE SUPERFÍCIE ESPECÍFICA FABRICADO PELA QUANTACHROME MODELO NOVA1000-1; PICNÔMETRO DE HÉLIO FABRICADO PELA QUANTACHROME MODELO ULTRA10; POROSÍMETRO DE MERCÚRIO FABRICADO PELA QUANTACHROME MODELO POREMMASTER. O SERVIÇO ABRANGE A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E CALIBRAÇÃO.				
1	24107	SV	1.00	R\$ 28.420,00	0.00	R\$ 28.420,00
					Total:	R\$ 28.420,00

Observações:

- CONFORME V/ PROPOSTA 8108 DATADA DE 04/12/2024.
 - O MATERIAL/SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE/RETIRADO NO INPE/SJCAMPOS.
- *MULTA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**
- AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.**
- “ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”**

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 90 dias

Prazo de pagamento...: 05 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 05/12/2024, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 05/12/2024, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12470119** e o código CRC **13917CFC**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90267/2024															
Ordem de Compra: 386/2024																	
Fornecedor: ACIL & WEBER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	COPDT-030/2024-RC	24107	1000	233449	955656-PO03	33903917	1,00000	R\$ 28.420,00	R\$ 28.420,00								
Total:									R\$ 28.420,00								

Resumo do Processo: 90267/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233449	955656-PO03	33903917	R\$ 28.420,00
Valor Total das OCs:				R\$ 28.420,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
05/12/2024, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12470134 e o código CRC **4FBAFB4B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

DISPENSA 90267/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster. Todos estes equipamentos, fazem parte do laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 27/11/2024 às 14:59 até 03/12/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2024 às 14:29:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/12/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
03/12/2024 às 14:29:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / manutenção - equipamentos industriais

Serviços de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster. Todos estes equipamentos, fazem parte do laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 29.073,3300

Unidade de fornecimento: UN Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-*9 - RUBENS CANDIDO PEREIRA para ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32, melhor lance: R\$ 28.420,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
05.302.623/0001-32 - ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 28.420,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	03/12/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.302.623/0001-32	03/12/2024 14:31:11	Sr. Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta e demais documentos solicitados no Edital de convocação,para darmos andamento no processo licitatório. .
Sistema para o participante 05.302.623/0001-32	03/12/2024 15:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:39:00 de 03/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32.
pelo participante 05.302.623/0001-32	04/12/2024 10:22:47	Como anexo
pelo participante 05.302.623/0001-32	04/12/2024 10:34:24	aparece o campo anexo, porem nao tem como anexar
Sistema para o participante 05.302.623/0001-32	04/12/2024 10:47:15	Sr. Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Favor anexar a proposta..
pelo participante 05.302.623/0001-32	04/12/2024 10:49:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:20 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32.		
Sistema para o participante 05.302.623/0001-32	04/12/2024 11:10:19	Sr. Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Anexar proposta.
pelo participante 05.302.623/0001-32	04/12/2024 11:19:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:15 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/12/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
03/12/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
03/12/2024 14:31:11	Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 15:39:00. Motivo: Solicito envio de proposta e demais documentos solicitados no Edital de convocação,para darmos andamento no processo licitatório. .
04/12/2024 10:47:15	Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 11:55:00. Motivo: Favor anexar a proposta..
04/12/2024 10:49:20	Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32 finalizou o envio de anexo.
04/12/2024 11:10:19	Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 11:30:00. Motivo: Anexar proposta.
04/12/2024 11:19:15	Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32 finalizou o envio de anexo.
04/12/2024 15:28:55	Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 28.420,0000. Motivo: Proposta aceita pelo requisitante conforme memorando constante do processo. .
04/12/2024 15:29:18	Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32 foi habilitado.
04/12/2024 17:15:48	Fornecedor ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.302.623/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 28.420,0000.
04/12/2024 17:15:50	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
05302623000132	ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/12/2024 16:27	ME ou EPP	Sim



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.

Data e hora da consulta: 09/12/2024 08:33

Usuário: ***.821.578-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	712

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233449	1000000000	339039	-	955656-PO03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/12/2024	Ordinário	01340.008568/2024-66	0,0000	28.420,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.302.623/0001-32	ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA	03147-000
Endereço	DAS GIESTAS 510 A VILA BELA	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	11-6341.3300

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

SERVIÇOS MANUTENCAO CORRETIVA DE ANALISADOR DE SUPERFICIE MARCA QUANTACHROME, PARA ATENDER A CGIP/INPE/SJC, CONFORME COPDT-030/2024-RC SEI 12371291, DL 90267/2024 SEI 12449419 E AC 386/2024 SEI 12470119. TED AEB 955656/24.

Local da Entrega

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606902672024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/12/2024 14:04:39	Alteração

Data e hora da consulta: 09/12/2024 08:33
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	28.420,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviços de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster. Todos estes equipamentos, fazem parte do laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	28.420,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	1,00000	28.420,0000	28.420,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
06/12/2024 14:04:39

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
06/12/2024 13:47:59

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/12/2024 14:04:39	Alteração

Data de Envio:
09/12/2024 09:16:16

De:
INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:
sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:
Encaminha Nota de Empenho 2024NE000712 referente à A/C 386/2024 SEI 12470119

Mensagem:
Prezada Sueli Martins,
Bom dia!

Ref. Proc. 01340.008568/2024-66

Encaminho em anexo a Nota de Empenho 2024NE000712 referente à autorização de compra A/C 386/2024 SEI 12470119, para providências necessárias.

O processo será tramitado para a SECRI nesta data.

Att,

José Luís Barros
INPE/SECOF

Anexos:
Nota_12479932_2024NE000712_ACIL__amp__WEBER.pdf

Data de Envio:

09/12/2024 12:07:24

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

isaias.oliveira@inpe.br
suporte@acilweber.com.br

Assunto:

Envio de arquivos NE 712/2024 e AC 386/2024 Processo SEI 01340.008568/2024-66

Mensagem:

Prezados fornecedor,

Informamos que foi emitida a Nota de Empenho nº NE00712/2024, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 386/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência. AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO ESTARÁ FECHADO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência NÃO será possível efetuar o pagamento.

Caro fornecedor pedimos por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO e VISUALIZAÇÃO dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Sueli Martins
SECR - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010
Fone:(12) 3208-7952/6103

Anexos:

Autorizacao_de_compra_servico_12470119.html
Nota_12479932_2024NE000712_ACIL_amp_WEBER.pdf

Assunto: RES: Envio de arquivos NE 712/2024 e AC 386/2024 Processo SEI 01340.008568/2024-66

De: <suporte@acilweber.com.br>

Data: 09/12/2024, 14:53

Para: 'INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação' <sescr@inpe.br>, <isaias.oliveira@inpe.br>

Sueli, Boa tarde!!!

Na Autorização de Compra/ Serviço , consta erroneamente a informação do Banco do Brasil - o correto é agência 1511-3 conta corrente 205924-X .

Fico no aguardo da correção.

Nilter Monte Jr.
Supor te Técnico
Teç 11 2341-3300 ou 11 9 1350-2911

-----Mensagem original-----

De: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sei.inpe@inpe.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 12:07

Para: isaias.oliveira@inpe.br; suporte@acilweber.com.br

Assunto: Envio de arquivos NE 712/2024 e AC 386/2024 Processo SEI 01340.008568/2024-66

Prezados fornecedor,

Informamos que foi emitida a Nota de Empenho nº NE00712/2024, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 386/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência. AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO ESTARÁ FECHADO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência NÃO será possível efetuar o pagamento.

Caro fornecedor pedimos por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO e VISUALIZAÇÃO dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Sueli Martins

SECR - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

CNPJ: 01.263.896/0005-98

Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja São José dos Campos / SP -

CEP: 12227-010

Fone:(12) 3208-7952/6103

Assunto: Fwd: RES: Envio de arquivos NE 712/2024 e AC 386/2024 Processo SEI 01340.008568/2024-66
De: SESCRI <sescr@inpe.br>
Data: 10/12/2024, 08:32
Para: suporte@acilweber.com.br, Isaías de Oliveira <isaias.oliveira@inpe.br>

Bom dia Sr Nilter Monte Jr

Agradeço pela informação dos dados bancário.
Informamos que para efeito de pagamento utilizaremos estes dados.

Pedimos por gentileza prosseguir com a prestação de serviço e no ato da emissão da Nota Fiscal informar no campo Observações a conta novamente, pois o pagamento será efetuado na conta indicada na NOTA FISCAL.

Quaíquier dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente
Sueli Martins
Fone:(12) 3208-7952/6103

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:RES: Envio de arquivos NE 712/2024 e AC 386/2024 Processo SEI 01340.008568/2024-66

Data:Mon, 9 Dec 2024 14:53:08 -0300

De:suporte@acilweber.com.br

Para:'INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação' <sescr@inpe.br>,
isaias.oliveira@inpe.br

Sueli, Boa tarde!!!

Na Autorização de Compra/ Serviço , consta erroneamente a informação do Banco do Brasil - o correto é agência 1511-3 conta corrente 205924-X .

Fico no aguardo da correção.

Nilter Monte Jr.
Suporte Técnico Teç 11 2341-3300 ou 11 9 1350-2911

-----Mensagem original-----

De: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sei.inpe@inpe.br> Enviada em:
segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 12:07
Para: isaias.oliveira@inpe.br; suporte@acilweber.com.br
Assunto: Envio de arquivos NE 712/2024 e AC 386/2024 Processo SEI 01340.008568/2024-66

Prezados fornecedor,

Informamos que foi emitida a Nota de Empenho nº NE00712/2024, associada à Autorização de Compra/Serviço nº 386/2024

Alertamos ainda, ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência. AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00.

INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO ESTARÁ FECHADO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência NÃO será possível efetuar o pagamento.

Caro fornecedor pedimos por gentileza, RESPONDER ESTE EMAIL ACUSANDO O RECEBIMENTO e VISUALIZAÇÃO dos arquivos anexos.

Atenciosamente

Sueli Martins

SECR - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98

Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja São José dos Campos / SP -
CEP: 12227-010
Fone:(12) 3208-7952/6103

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 18879/2024/INPE

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2024

Ao Senhor,

Isaias De Oliveira

Coordenação de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico (COPDT)

Assunto: **Inscrição em Restos a Pagar**

Prezado Sr.,

Em atendimento ao processo em epígrafe, cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos: Analisador de Superfície Específica da Quantachrome modelo Nova1000-1; Picnômetro de Hélio fabricado pela Quantachrome modelo Ultra-10; Porosímetro de Mercúrio fabricado pela Quantachrome modelo PoreMaster. Todos estes equipamentos, fazem parte do laboratório químico de caracterização de materiais da COPDT/INPE, solicitamos manifestação da área para inscrever o saldo restante em restos a pagar, pertencentes as Autorizações de Compras 386/2024, inserindo memorando neste processo e encaminhando ao SECOF com a **maior brevidade possível**.

Diante disso, encaminhamos para providências necessárias.

Atenciosamente,

Sueli Ribeiro Martins

Assistente em C&T

Siape: 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/12/2024, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12516149** e o código CRC **86D5BDCE**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas

Coordenação de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico

Memorando nº 18908/2024/INPE

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2024

Ao Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Assunto: Reinscrição de Restos a Pagar

Prezado Senhor,

Solicito a reinscrição em Restos a Pagar, do saldo existente na nota de empenho 2024NE000712.

(assinado eletronicamente)

Isaías de Oliveira

Tecnologista

SIAPE: 2209322



Documento assinado eletronicamente por **Isaías de Oliveira, Tecnologista**, em 20/12/2024, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12516771** e o código CRC **B1AAFDBE**.

Anexos

Não Possui.

Data de Envio:

06/03/2025 10:18:46

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

suporte@acilweber.com.br
isaias.oliveira@inpe.br
sescr@inpe.br
sayuri.okamoto@inpe.br

Assunto:

Proximidade do prazo de entrega dos itens da NE 712/2024 e AC 386/2024 Processo SEI 01340.008568/2024-66

Mensagem:

Prezado Fornecedor bom dia.

Informamos, que o prazo de entrega dos Itens da NE 712/2024 e AC 386/2024 Processo SEI 01340.008568/2024-66 encontra-se próximo do vencimento.

Diante disso alertamos ATENTAR PARA O PRAZO DE ENTREGA , pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RECEBIMENTO É DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA DAS 8h:00 às 17h00. INFORMAMOS QUE O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORARIO DE ALMOÇO DA 12h:00 á 13h:00 BEM COMO ESTARÁ FECHADO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO .

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço, se atentar em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. Caso tenha alteração no nome deverá ser encaminhado o contrato social com as devidas alterações.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE DA NOTA FISCAL por gentileza inserir a A RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98 Caso haja divergência NÃO será possível efetuar o pagamento.

Caso seja necessário dilatação no prazo de entrega, o pedido deverá ser feito através de ofício em papel timbrado, encaminhado ao REQUISITANTE, contendo os dados da empresa, a justificativa para tal solicitação e a nova data de entrega que necessita.

O requisitante responderá, através de ofício e justificativa se estará de acordo ou não com a sua solicitação.

Grata desde ja
Atenciosamente
SUELI -Recebimento - Ramal 6103

Anexos:

Nota_12479932_2024NE000712_ACIL_amp_WEBER.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12470119.html